



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR
(4º Distrito Militar / 1891)
(REGIÃO DAS MINAS DO OURO)

DIEx Nº 1432-Asse SAMMED/Esc Sau/Cmdo 4ª RM - CIRCULAR
EB: 64316.035588/2021-84

Belo Horizonte, 8 de outubro de 2021.

Do Chefe do Estado-Maior da 4ª Região Militar

Ao Sr Comandante do 11º Batalhão de Infantaria de Montanha, Comandante do 14º Grupo de Artilharia de Campanha, Comandante do 4º Batalhão de Engenharia de Combate, Comandante do 4º Grupo de Artilharia Antiaérea, Comandante do 55º Batalhão de Infantaria, Diretor(a) do Hospital Geral de Juiz de Fora, Subcomandante da Escola de Sargentos das Armas, Chefe do Posto Médico da Guarnição de Belo Horizonte

Assunto: atendimento aos beneficiários do SAMMED, FUSEx, PASS, e Ex-Cmb vinculados a outras Regiões Militares ou UG-FUSEx

Anexos: 1) Portaria_nr_235_- DGP, de 10_OUT_17;
2) DIEx_nr_1683-SRAM-Sdir_Tec-D_Sau, de 16_Out_19; e
3) DIEx_nr_825-SRAM-Sdir_Tec-D_Sau, de 23_AGO_18.

1. Trata o presente expediente sobre os atendimentos prestados aos beneficiários do SAMMED, FUSEx, PASS, e Ex-Cmb vinculados a outras Regiões Militares ou outras UG-FUSEx, preconizados na Port nº 235-DGP, de 10 de outubro de 2017.

2. Determino que os atendimentos **eletivos** na área deste G Cmdo a beneficiários do Sistema SAMMED, FUSEx, PASS e Ex-Cmb vinculados as outras UG/FUSEx ou outras Regiões Militares devem obedecer os seguintes requisitos:

a. autorização da D Sau para beneficiários vinculados a outras RM (conforme inciso I do art 5º);

b. autorização deste G Cmdo para beneficiários vinculados a outras UG/FUSEx da 4ª RM (conforme inciso II do art 5º);

c. comprovante de endereço atualizado emitido por concessionária de serviço público para beneficiário **dependente** vinculado a outra RM ou outra UG-FUSEx desde que **comprovadamente** resida em localidade diferente daquela de vinculação do beneficiário titular (conforme art 9º).

3. Os atendimentos de **urgência/emergência** deverão ser realizados normalmente após triagem realizada por médico militar (conforme art 8º).

4. As UG-FUSEx deverão manter um cadastro dos beneficiários residentes na Guarnição e vinculados a outras RM, mantendo arquivados os respectivos comprovantes de endereço.

5. Os casos que não se enquadrem nos requisitos previstos no Nr 1. poderão ser encaminhados a este G Cmdo para análise com as justificativas necessárias.

6. Para esclarecimentos adicionais, coloco o Cel FALCÃO, Ch Asse SAMMED/FUSEx e o Cap PRADO Adj Asse SAMMED/FUSEx pelos telefones (31) 3508-9529, (31) 3508-9617 ou RITEX 804-9529.

Por ordem do Comandante da 4ª Região Militar.

FÁBIO MURILO VIANA SAMPAIO - Cel
Chefe do Estado-Maior da 4ª Região Militar

**"UM SÉCULO DE BLINDADOS NO BRASIL.
BRAÇO FORTE NA DEFESA DA PÁTRIA. AÇO!"**